

SUMÁRIO

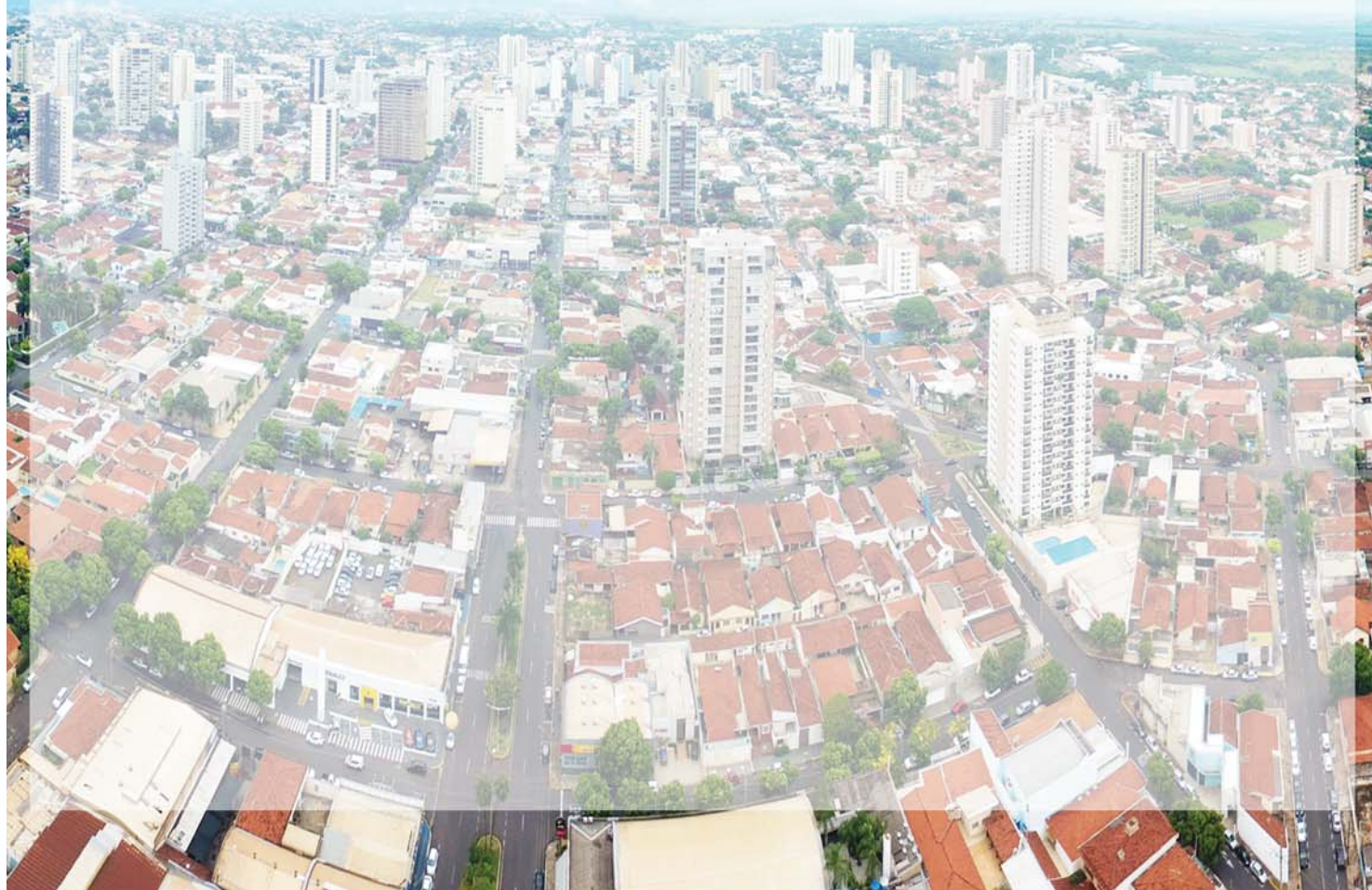


PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sábado, 05 de outubro de 2024

Ano V | Edição 1104

Secretaria Municipal de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2
Secretaria Municipal de Educação	3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

1 - DECRETO nº 23.585, de 04/10/2024 - Fica o(a) Sr(a). **MICHELE JANAINÉ DE SOUZA CARVALHO**, R.G. Nº 40.758.601-5, exonerado(a) a partir de 02/10/2024, do cargo de "ENFERMEIRO", Padrão "15", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SMSA, A PEDIDO.

2 - DECRETO nº 23.586, de 04/10/2024 - Fica o(a) Sr(a). **MARISA SALLES ALVES**, RG. Nº 14.573.298-8, desligado(a) do quadro de pessoal ativo, do cargo de "ATENDENTE", Padrão "04", de provimento efetivo, com lotação junto a SMF, por Aposentadoria POR IDADE - 41, concedida pelo INSS, a partir de 04/10/2024, após o encerramento do expediente.

Araçatuba, em 04 de outubro de 2024

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

COMUNICADO

CRENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DIGITAL N.º 10.188/2024

A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, após análise e decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, COMUNICA a todos os interessados a RETIFICAÇÃO do EDITAL e NOVA DATA de processamento da licitação supra, cujo objeto é o "CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS VALE-ALIMENTAÇÃO MULTIBENEFÍCIOS COM CHIP E COM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO POR APROXIMAÇÃO (NFC, QR CODE E/OU SIMILARES), QUE SE REGULARÁ POR EDITAL CONSTITUÍDO DE PARTES E ANEXOS".

Na oportunidade comunicamos que a recepção da documentação será até as 08h30min do dia 30 de outubro de 2024.

Início da sessão de credenciamento: às 09h00 do dia 30/10/2024, na plataforma www.gov.br/compras.

O Edital retificado encontra-se à disposição nos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.gov.br/compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 04 de outubro de 2024.

MAURICEIA MUTO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MAIOR LANCE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

LICITAÇÃO N.º 131/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2024
Processo Administrativo N.º 1138/2024 - Processo Digital N.º 14.920/2024

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO (BOX) A TÍTULO PRECÁRIO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, VESTUÁRIOS, ELETRÔNICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS), LOCALIZADOS NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 08/10/2024 até as 08h30min do dia 29/10/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 29/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 29/10/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 04 de outubro de 2024.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2024 - Processo Adm: Nº 1035/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS A INFRAESTRUTURA URBANA DE ÁGUAS PLUVIAIS COM RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA - RUA DOS BURITIS DO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL II.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais):

COPEL CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (00623468000132) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal 22.923/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARAÇATUBA (SP), quinta-feira, 3 de outubro de 2024

DILADOR BORGES DAMASCENO - AUTORIDADE COMPETENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº.14 de 30 de setembro de 2024

Dispõe sobre o Concurso de Remoção de Titulares de Cargos de Educador Adjunto de Creche, Educador Adjunto Infantil, Agente de desenvolvimento Infantil, Agente Escolar, Secretários de Escola, Oficial administrativo escolar e servidor readaptado na função de oficial administrativo escolar do Sistema Municipal de Educação de Araçatuba.

A Secretária de Educação, considerando as responsabilidades inerentes ao Sistema Municipal de Ensino no que se refere à remoção dos titulares de cargos de Educador Adjunto de Creche, Educador Adjunto Infantil, Agente de Desenvolvimento Infantil, Agente Escolar, Secretários de Escola, Oficial administrativo escolar e servidor readaptado na função de oficial administrativo escolar do Sistema Municipal de Educação de Araçatuba, **resolve**:

Art.1º- A Secretária Municipal de Educação designará comissão responsável pelo concurso de remoção.

§ 1º A Comissão será constituída por três supervisores de ensino, a diretora do departamento de supervisão de ensino, 1(um) diretor de departamento de educação 1 (um) representante do serviço de gestão de recursos humanos e 1 (um) representante do setor de dados escolares.

§ 2º A Comissão ficará responsável por deliberar sobre os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Resolução.

Art. 2º- O concurso de remoção dos titulares de cargo de Educador Adjunto de Creche, Educador Adjunto Infantil, Agente de Desenvolvimento Infantil, Agente Escolar, Secretário de Escola, Oficial administrativo escolar e servidor readaptado na função de oficial administrativo escolar para as Escolas Municipais obedecerá às normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 3º- É vedada a remoção de funcionário para a unidade escolar que tenha sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, conforme Lei Municipal nº 3774-1992, artigo 261, inciso VIII.

Parágrafo Único – Os funcionários que se encontram nessa situação, estarão obrigatoriamente inscritos para remoção, sob pena de serem removidos de ofício.

Art. 4º - É vedada a inscrição na remoção, por permuta e por tempo de serviço, aos profissionais da educação básica que se enquadre no artigo 71 da Lei 288/22.

Parágrafo único- O servidor adido que esteja em estágio probatório terá atribuição de local de trabalho conforme disposto em resolução própria.

Art. 5º - A remoção será realizada mediante concurso:

I – por títulos e tempo de serviço;

II – por permuta entre cargos idênticos.

I- Da remoção por permuta



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 6º- O candidato deverá se inscrever para remoção por permuta por meio do endereço eletrônico do Departamento de Supervisão de Ensino.

§ 1º As inscrições para remoção por permuta serão recebidas por meio do 1Doc, Protocolo do Servidor, endereçado ao expediente da Secretaria Municipal de Educação, Assuntos- outros, informando Remoção Permuta, a partir das **7h00 do dia 23/10/2024 até as 15h do dia 25/10/2024.**

§ 2º Para se inscreverem na remoção por permuta, os servidores interessados, considerando seus cargos de provimento, deverão preencher e assinar os anexos 1, 2 e 3 desta Resolução, digitalizá-los em PDF e encaminhar esses documentos via 1 doc.

Art. 7º- O resultado da remoção por permuta será por meio de devolutiva ao servidor inscrito, via 1doc no dia **29/10/2024.**

Parágrafo único- Poderá ser impetrado **recurso** contra o resultado da remoção por permuta através do 1Doc, Protocolo do Servidor, endereçado ao expediente da Secretaria Municipal de Educação, até as 16 horas do dia **30/09/2024.**

Art. 8º- O resultado final da remoção por permuta será publicado no Sistema Informatizado Demandanet no dia **31/10/2024.**

II- Da remoção por títulos e tempo de serviço

Art. 9º- As inscrições para remoção por títulos e tempo de serviço devem ser feitas unicamente online por meio do Sistema Informatizado *DemandaNet* a partir das **8h00 do dia 01/11/2024 até as 15h do dia 04/11/2024.**

Art. 10- Os candidatos interessados em remoção por títulos e tempo de serviço deverão preencher no ato da inscrição no sistema Informatizado *DemandaNet*.

I- Os diplomas, certificados, atestados/declarações de conclusão de curso e a certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos deverão ser digitalizados em PDF, frente e verso se necessário, no mesmo arquivo e inseridos no Sistema Informatizado *DemandaNet* no ato da inscrição;

II- **É de responsabilidade do Diretor da unidade escolar:**

- a) **deferir os títulos** anexados pelo servidor no ato da inscrição, nos dias **05 e 06/11/2024**, no Sistema Informatizado *DemandaNet*;
- b) **indicar se o servidor está adido** na unidade escolar, nos dias **05 e 06/11/2024** no Sistema Informatizado *DemandaNet*.
- c) **indicar se o servidor está em estágio probatório** (3 anos), nos dias **05 e 06/11/2024** no Sistema Informatizado *DemandaNet*;

III- **É de responsabilidade do SGRH da SME inserir e deferir o tempo de serviço do servidor entre os dias 07 e 08/11/2024;**

IV- **É de responsabilidade do Departamento de Supervisão de Ensino o deferimento dos títulos entre os dias 11 e 12/11/2024.**



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 11- Não será permitida a juntada ou substituição de documentos após encerramento do período da inscrição.

Art. 12- O poder público não se responsabilizará por preenchimento incorreto da documentação, bem como por arquivos não recebidos, não enviados ou enviados fora do prazo.

III- Da Classificação

Art. 13- Para fins de classificação, o candidato inscrito no concurso será avaliado de acordo com os títulos apresentados e tempo de serviço inserido pelo SGRH.

Parágrafo Único- No tempo de serviço a ser considerado serão descontados os períodos em que o servidor esteve:

- a) afastado para tratar de assuntos particulares;
- b) afastado para exercício de mandato eletivo;
- c) afastado em desvio de função ou exercício de atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- d) prestação de serviços em órgãos estranhos à sua função;
- e) afastado por licença para tratamento de saúde ou para tratamento de saúde de pessoas da família;
- f) faltas injustificadas;
- g) sofrido punição disciplinar durante o interstício da contagem do tempo efetivo de serviço.

Art. 14- Serão considerados:

§1º Para o Educador Adjunto de Creche e Educador Adjunto Infantil- EAC/EAI:

I – Tempo de Serviço como titular de cargo o qual ocupa no Sistema Municipal de Araçatuba até **31 de julho de 2024**- 0,02 por dia;

II – Diplomas ou Certificados, no campo de atuação, de:

- a) Doutorado – 10,0 pontos;
- b) Mestrado – 7,0 pontos;
- c) Licenciatura plena em áreas de educação-2,0 pontos, no máximo 01 certificado;
- d) Certificado de Conclusão de Ensino Médio: 0,5 ponto;
- e) pós-graduação (lato sensu) com, no mínimo, 360 horas – 2,0 pontos por certificado, **sendo no máximo 03 certificados;**
- f) cursos de atualização, **realizados nos últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2019 a 31/07/2024)** com no mínimo 180 h – 1,0 ponto por certificado, **sendo no máximo 03 certificados;**
- g) cursos de atualização realizados nos últimos três anos (**integralmente entre 01/08/2021 a 31/07/2024**), na área de educação com no mínimo 8 h – 0,25 ponto por certificado, **sendo no máximo 06 certificados;**
- h) Cursos livres de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

validados e ativos), e no caso de cursos livres on-line deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado;

- i) Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a servidor/a inscrito/a no processo de remoção.

§ 2º Para o Secretário de Escola:

I – Tempo de Serviço como titular de cargo o qual ocupa no Sistema Municipal de Araçatuba até **31 de julho de 2024**- 0,02 por dia;

II – Diplomas ou Certificados, no campo de atuação, de:

- a) Doutorado – 10,0 pontos;
- b) Mestrado – 7,0 pontos;
- c) Graduação -2,0 pontos, sendo no máximo 01 certificado;
- d) pós-graduação (lato sensu) com, no mínimo, 360 horas – 2,0 pontos por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- e) cursos de atualização, **realizados nos últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2019 a 31/07/2024)** com no mínimo 180 h – 1,0 ponto por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- f) cursos de atualização, realizados nos últimos três anos (**integralmente entre 01/08/2021 a 31/07/2024**), na área de educação com no mínimo 8 h – 0,25 ponto por certificado, **sendo no máximo 06 certificados**;
- g) Cursos livres de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam validados e ativos), e no caso de cursos livres on-line deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado;
- h) Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a servidor/a inscrito/a no processo de remoção.

§ 3º Para Oficial Administrativo escolar e servidor readaptado na função de oficial administrativo escolar:

I – Tempo de Serviço como titular de cargo ou a partir da readaptação o qual ocupa no Sistema Municipal de Araçatuba até **31 de julho de 2024**- 0,02 por dia;

II – Diplomas ou Certificados, no campo de atuação, de:

- a) Doutorado – 10,0 pontos;
- b) Mestrado – 7,0 pontos;
- c) Graduação -2,0 pontos, sendo no máximo 01 certificado;
- d) pós-graduação (lato sensu) com, no mínimo, 360 horas – 2,0 pontos por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- e) cursos de atualização, **realizados nos últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2019 a 31/07/2024)** com no mínimo 180 h – 1,0 ponto por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- f) cursos de atualização, realizados nos últimos três anos (**integralmente entre 01/08/2021 a 31/07/2024**), na área de educação com no mínimo 8 h – 0,25 ponto por certificado, **sendo no máximo 06 certificados**;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- g) Cursos livres de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam validados e ativos), e no caso de cursos livres on-line deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado;
- h) Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a servidor/a inscrito/a no processo de remoção.

§ 4º Para o Agente de Desenvolvimento Infantil- ADI:

I – Tempo de Serviço como titular de cargo o qual ocupa no Sistema Municipal de Araçatuba até **31 de julho de 2024**- 0,02 por dia;

II – Diplomas ou Certificados, no campo de atuação, de:

- a) Doutorado – 10,0 pontos;
- b) Mestrado – 7,0 pontos;
- c) Licenciatura plena em outras áreas da educação-2,0 pontos, no máximo 01 certificado, exceto licenciatura em pedagogia (pré-requisito);
- d) pós-graduação (lato sensu) com, no mínimo, 360 horas – 2,0 pontos por certificado, **sendo no máximo 03 certificados;**
- e) cursos de atualização, **realizados nos últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2019 a 31/07/2024)** com no mínimo 180 h – 1,0 ponto por certificado, **sendo no máximo 03 certificados;**
- f) cursos de atualização realizados nos últimos três anos (**integralmente entre 01/08/2021 a 31/07/2024**), na área de educação com no mínimo 8 h – 0,25 ponto por certificado, **sendo no máximo 06 certificados;**
- g) Cursos livres presenciais de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME, ou ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas e credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam válidos e ativos constatados no período da realização e ou entrega dos certificados) e, no caso de cursos livres on-line, além dos itens citados acima, deverão constar também o código de verificação de autenticidade no certificado.
- h) Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a servidor/a inscrito/a no processo de remoção.

§ 5º Para o Agente Escolar:

I – Tempo de Serviço como titular de cargo o qual ocupa no Sistema Municipal de Araçatuba até **31 de julho de 2024**- 0,02 por dia;

II – Diplomas ou Certificados, no campo de atuação, de:

- a) Doutorado – 10,0 pontos;
- b) Mestrado – 7,0 pontos;
- c) Licenciatura plena em áreas da educação -2,0 pontos, no máximo 01 certificado;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- d) pós-graduação (lato sensu) com, no mínimo, 360 horas – 2,0 pontos por certificado, **sendo no máximo 03 certificados;**
- e) cursos de atualização, **realizados nos últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2019 a 31/07/2024)** com no mínimo 180 h – 1,0 ponto por certificado, **sendo no máximo 03 certificados;**
- f) cursos de atualização, realizados nos últimos três anos (**integralmente entre 01/08/2021 a 31/07/2024**), na área de educação com no mínimo 8 h – 0,25 ponto por certificado, **sendo no máximo 06 certificados;**
- g) Cursos livres de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam validados e ativos), e no caso de cursos livres on-line deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado;
- h) Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a servidor/a inscrito/a no processo de remoção.

Art. 15- O candidato é responsável pela conferência de seus dados antes da confirmação da sua inscrição.

Art. 16- Os dados pessoais e funcionais já estarão previamente preenchidos no requerimento de inscrição e não poderão ser alterados pelo candidato.

§ 1º Caso seja detectado inconsistência de informações nos campos pré-preenchidos do requerimento, o candidato deverá efetivar sua inscrição no concurso de remoção e imediatamente solicitar à SME, por meio de requerimento, a correção e ou atualização dos dados inconsistentes.

§2º O candidato que não solicitar a correção e/ou atualização dos dados inconsistentes, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

Art. 17- Terminada a inscrição, o candidato poderá imprimir o protocolo de inscrição.

Art. 18- Conforme cronograma, será divulgada a ficha de inscrição do candidato, no Sistema Informatizado *DemandaNet*, na área do evento, com todas as pontuações correspondentes ao mesmo.

Parágrafo único- Após a validação da inscrição pela SME ou após o retorno do recurso impetrado, o candidato deverá aceitar sua inscrição na área do evento ou terá o aceite automático e assim possa participar da remoção.

Art. 19 - Para efeito de desempate, será observado sucessivamente:

I– Maior idade;

II – Número de filhos menores de 18 anos.

Art. 20- A classificação dos candidatos será divulgada no dia **18/11/2024 na área do evento** e a interposição do **recurso** referente à avaliação dos títulos deverá ser feita



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

impreterivelmente no dia **19/11/2024 até às 15 horas** via Sistema Informatizado *DemandaNet*, na área do evento.

Parágrafo único. O/a candidato/a que não fizer a interposição do recurso até o dia **19/11/2024 às 15 horas** estará impedido de solicitar posteriormente a revisão dos dados que considerar incorretos.

Art. 21- Decorrido o período do recurso previsto no artigo anterior, será divulgada a **classificação final, na área do evento**, no Sistema Informatizado *DemandaNet* no dia **22/11/2024**.

IV- Das vagas

Art. 22- No dia **22/11/2024, a partir das 8 horas** serão divulgadas, na área do evento, no Sistema Informatizado *DemandaNet* duas planilhas com as vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção por títulos e tempo de serviço, compreendendo as vagas iniciais e as potenciais, sendo:

I – Iniciais, compreendendo as existentes e identificadas para a remoção de servidores pela SME;

II – Potenciais, considerando as vagas cujos servidores se inscreveram e que podem vagar durante a realização do processo de remoção, em decorrência da efetiva atribuição dos cargos aos servidores inscritos.

III- As vagas para ADIs serão destinadas por escola para atendimento em berçário /recreação, de acordo com o módulo organizado para cada unidade escolar;

IV- A escolha de vaga para o berçário e recreação dar-se-á aos educadores adjuntos de creche e educadores adjuntos infantil, respectivamente.

V- As vagas para os agentes escolares são as remanescentes do resultado da remoção dos cargos de EAC e EAI.

Parágrafo Único- A Coleta de vagas livres será inserida pela supervisão de ensino até **18/11/2024**.

VI- Das indicações de unidades escolares

Art. 23- O candidato poderá indicar no Sistema Informatizado *DemandaNet*, a partir das **8h00 do dia 22/11/2024 até as 15h do dia 25/11/2024**, todas as unidades escolares que sejam do seu interesse, considerando também as vagas potenciais que surgirão no decorrer do evento.

§ 1º Na página de indicações, na área do evento, junto ao Sistema Informatizado *DemandaNet*, o candidato selecionará as unidades escolares para onde pretende se remover, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, sendo a primeira unidade selecionada a mais desejada e a última a menos desejada.

§ 2º Confirmada a indicação, não será mais permitido ao candidato alterar quaisquer dados.

§ 3º Não haverá recurso/reconsideração para retificação de cadastramento de indicações.

§ 4º Terminada a indicação, o candidato poderá imprimir o protocolo da indicação das escolas.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 24- O candidato que concluir a etapa da indicação das escolas no Sistema Informatizado *DemandaNet* não poderá desistir de sua participação no concurso de remoção por títulos e tempo de serviço e será obrigatoriamente removido mediante sua classificação geral, caso exista a vaga.

Parágrafo único. O candidato que não fizer indicação de unidades escolares será considerado automaticamente desistente do concurso.

Art. 25- A vaga potencial que se tornar disponível em virtude da remoção do seu titular será obedecida a ordem abaixo discriminada, conforme o caso e por determinação da Secretaria Municipal de Educação:

I – Suprimida, se não mais comportar um cargo;

II – Disponível para o candidato inscrito no concurso.

VI- Dos resultados

Art. 26- O **resultado final** do concurso de remoção por títulos e tempo de serviço dos servidores será publicado no dia **27/11/2024** no Sistema Informatizado *DemandaNet*, na área do evento, para todas as unidades escolares.

Art. 27- A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizaram a transferência de dados.

Art. 28- O exercício na nova unidade escolar, resultante de remoção, será conforme artigo 30, §7º da LC 288/22.

Parágrafo Único- O candidato removido deverá se apresentar à nova unidade escolar em **até 02 dias úteis** após a divulgação dos resultados de remoção, devido ao processo de atribuição na U.E.

Art. 29- Aos Educadores Adjuntos de Creche, Educadores Adjuntos Infantil, Agente de Desenvolvimento Infantil, Agente Escolar removidos cessam-se os efeitos dos direitos ao período e horário de trabalho, devendo participar de atribuição realizada na escola para qual foi removido, de acordo com a necessidade do atendimento aos alunos.

Parágrafo único- Aos secretários de escola e aos oficiais administrativos escolares e servidores readaptados nessa função, fica condicionado o horário de trabalho de acordo com a necessidade da unidade escolar.

Art. 30 Fica estabelecido o direito à remoção aos Educadores Adjuntos de Creche e Educadores Adjuntos Infantil respeitando o seguinte critério:

I – o profissional com jornada de trabalho de 6 horas diárias, somente poderá se remover para uma vaga inicial ou potencial de 6 horas diárias;

II – o profissional com jornada de trabalho de 8 horas diárias, somente poderá se remover para uma vaga inicial ou potencial de 8 horas diárias.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

III- em caso de servidor considerado adido conforme levantamento de demanda pela SME, não havendo vaga relacionada à sua carga horária poderá ser removido para cargo com jornada de trabalho divergente.

VII- É vedada a remoção de servidor readaptado/readequado.

VIII- É vedada a remoção de servidor em estágio probatório.

Art. 31- Fica estabelecido o direito à remoção aos servidores readaptados na função de Oficial Administrativo escolar respeitando os seguintes critérios:

- I- Nas unidades de Educação Infantil em que houver em seu quadro de apoio o servidor readaptado na função de oficial administrativo escolar, comportará exclusivamente mais uma vaga destinada ao oficial administrativo escolar de 6 horas;
- II- Caso haja a remoção do servidor readaptado de 6 horas, automaticamente haverá a abertura de vaga para o cargo de oficial administrativo escolar de 8 horas.

Art.32- O funcionário que estiver adido na U.E. após data base estabelecida pela LC 288/22, de acordo com o modulo enviado pela SME, deverá se inscrever na remoção, caso contrário, será removido de ofício a critério da administração pública.

Art.33- As unidades escolares deverão encaminhar ao Departamento de Supervisão de Ensino, no e-mail supervisaoedeensino@aracatuba.sp.gov.br o anexo 04 e/ou 05 preenchido até o dia 01/11/2024 para realização do módulo de funcionários que atenderão os alunos em 2025.

Art. 34- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 30 de setembro de 2024.

Silvana de Sousa e Souza

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO 1

Remoção por permuta

Eu, _____ RG _____,
matrícula _____ (a) efetivo(a), titular de cargo de _____,
com jornada de trabalho de _____ horas semanais, lotado(a) na Secretaria
Municipal de Educação na
EMEB _____

— e
eu, _____ RG _____,
matrícula _____ efetivo(a), titular de cargo de _____,
com jornada de trabalho de _____ horas semanais, lotado(a) na Secretaria
Municipal de Educação na EMEB _____

vimos, através deste, requerer de V.S^a. a remoção por permuta nas escolas
municipais de Araçatuba.

Nestes Termos
P. Deferimento

Araçatuba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) funcionário (a): _____

Assinatura do (a) funcionário (a): _____

() Deferido () Indeferido

Secretária Municipal de Educação

Ilma Sra.
Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO 2

Ilma. Sra.
Secretária de Educação

DECLARAÇÃO

Eu, _____
_____ portador do RG _____, declaro, para os devidos fins de
remoção por permuta que NÃO me enquadro nas seguintes situações constantes no
artigo 71 da Lei Complementar nº 288/22

- a) Já tenha alcançado o tempo de serviço necessário à aposentadoria;
- a) Faltar menos de 3 (três) anos para completar o tempo necessário para
aposentadoria;
- b) Esteja afastado do cargo em função estranha à Educação;
- c) Esteja em processo de estágio probatório;
- d) Já tenha permutado em período menor que 3 (três) anos;
- e) Esteja gozando de licença para tratar de interesses particulares.

Por expressão da verdade, firmo a presente.

Araçatuba, _____ de _____ de _____

assinatura



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Anexo 3

Ilma Sra. Secretária Municipal de Educação

Declaração

Eu, _____ portador/a do RG _____, matrícula _____ declaro que não serei subordinado imediato de cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau na escola para a qual estou me removendo, conforme proibição contida no artigo 261, inciso VIII, da Lei Municipal nº 3774/1992.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Araçatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO 4- EDUCAÇÃO INFANTIL

EMEB: _____

RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM SEDE NA U.E.

Secretário de escola	
Oficial administrativo escolar	

Número de crianças atendidas/matriculadas no integral observando a capacidade de atendimento - espaço físico	Berçário 2024	Berçário 2025	Recreação Manhã 2024	Recreação Manhã 2025	Recreação Tarde 2024	Recreação Tarde 2025

Berçário 1/multi				
Nome do servidor	Cargo	Matricula	Jornada de trabalho	observações

Berçário 2/multi				
Nome do servidor	Cargo	Matricula	Jornada de trabalho	observações

Recreação manhã				
Nome do servidor	Cargo	Matricula	Jornada de trabalho	observações

Recreação tarde				
Nome do servidor	Cargo	Matricula	Jornada de trabalho	observações



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Relação de funcionários sem sede ou que está prestando serviço na unidade escolar (especificar oficial administrativo, ASG, cozinheira, readaptado, DAEA, estagiário de apoio/cuidador-EXCETO Sander)

Nome	matricula	Cargo	Jornada de trabalho	Onde atua/obs.

**Obs. registrar todas as observações necessárias para que a comissão possa analisar o módulo da unidade escolar.
Para os dados de 2025 considerar a capacidade de atendimento- espaço físico.**

Araçatuba, de de 2024.

Assinatura e carimbo do diretor de escola

Obs. Planilha deverá ser enviada para supervisaodeensino@aracatuba.sp.gov.br até 01/11/24



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO 5- ENSINO FUNDAMENTAL

EMEB: _____

RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM SEDE NA U.E.

Secretário de escola	
Oficial administrativo escolar	

AGENTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL

Nome	matricula	Jornada de trabalho	Onde atua/obs.

Relação de funcionários sem sede ou que está prestando serviço na unidade escolar (especificar oficial administrativo, ASG, cozinheira, readaptado, DAEA, estagiário de apoio/cuidador-EXCETO Sander)

Nome	matricula	Cargo	Jornada de trabalho	Onde atua/obs.

Obs. registrar todas as observações necessárias para que a comissão possa analisar o módulo da unidade escolar.

Para os dados de 2025 considerar a capacidade de atendimento- espaço físico.

Araçatuba, de de 2024.

Assinatura e carimbo do diretor de escola

Obs. Planilha deverá ser enviada para supervisaodeensino@aracatuba.sp.gov.br até 01/11/24



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO 6

Cronograma de REMOÇÃO FUNCIONÁRIO - 2023	
7:00 do 23/10/2024 até as 15:00 do dia 25/10/2024	Inscrição permuta- e-mail da supervisão
29/10/2024	Resultado
Até 30/10/2024	Recurso
31/10/2024	Resultado final da remoção por permuta
01/11/2024	Envio do anexo 04 e/ou 05 pelas unidades escolares- módulo para 2024
8:00 do dia 01/11/2024 a 15h do dia 04/11/2024	Inscrição - sistema Demandanet
05 e 06/11/2024	Validação títulos pelo diretor da Unidade
07 e 08/11/2024	Preenchimento de tempo de serviço pelo SGRH
11 e 12/11/2024	Deferimento dos títulos pela Supervisão de ensino
Até 18/11/2024	Coleta de Vagas iniciais pela Supervisão de Ensino
18/11/2024	Classificação Inicial
até às 15 h do dia 19/11/2024	Recurso
22/11/2024	Classificação Final
22/11/2024	Publicação das Vagas Iniciais e Potenciais
08:00 de 22/11/2024 as 15h de 25/11/2024	Indicações pelos inscritos
27/11/24	Resultado Final – Processo Remoção